



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica disciplinada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Junco do Seridó, destinadas a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando, no interesse do Poder Legislativo, se deslocarem temporariamente do Município.

Art. 2º - A solicitação de diárias somente será admitida quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a necessidade do deslocamento, vedadas requisições genéricas, imprecisas ou que não indiquem finalidade institucional específica.

Parágrafo 1º - A solicitação deverá conter, obrigatoriamente, justificativa detalhada, local de destino, período do deslocamento, evento ou atividade a ser realizada e a demonstração do interesse público envolvido.

Parágrafo 2º - Não serão concedidas diárias para atividades que possam ser realizadas por meio eletrônico, videoconferência ou outro meio que dispense o deslocamento físico, salvo comprovada impossibilidade técnica.

Art. 3º - A diária será devida quando o deslocamento exigir permanência fora da sede do município por mais de 6 (seis) horas.

Parágrafo Único - As diárias serão concedidas exclusivamente para custear despesas decorrentes de deslocamentos realizados com finalidade institucional, desde que previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara, exceto quando o beneficiário for o



próprio Presidente, caso em que a autorização competirá à Mesa Diretora, observadas as seguintes hipóteses:

- I – Participação em cursos, treinamentos, capacitações, congressos, simpósios ou seminários;
- II – Comparecimento a reuniões, audiências e tratativas em órgãos públicos estaduais ou federais;
- III – Cumprimento de atividades oficiais previamente autorizadas;
- IV – Outras situações de comprovado interesse público, devidamente justificadas.

Art. 4º - As diárias serão concedidas conforme os valores constantes da tabela abaixo:

Cargo/Função	Valor Integral da Diária no Estado (R\$)	Valor Integral da Diária Fora do Estado (R\$)
Presidente da Câmara	350,00	500,00
Secretários e Vereadores	200,00	300,00
Demais Servidores e Assessores	150,00	200,00

Art. 5º - A diária será paga antecipadamente, mediante solicitação contendo motivo, destino, período e autorização.

Art. 6º - Será concedida meia diária quando não houver pernoite ou quando a entidade fornecer hospedagem.

Art. 7º - Em caso de não realização da viagem, o beneficiário deverá restituir o valor recebido em até 5 dias úteis.

Art. 8º - O beneficiário deverá apresentar comprovantes da viagem em até 5 dias úteis após o retorno.



Art. 9º - As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento anual da Câmara Municipal.

Parágrafo único: A concessão de diárias observará limites compatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, devendo ser autorizada somente quando comprovada a estrita necessidade do deslocamento e a inexistência de alternativas menos onerosas ao erário.

Art. 10º - É vedada a concessão de diárias:

- I – Para deslocamento dentro do território do Município;
- II – Quando houver disponibilidade de transporte e hospedagem custeados integralmente pela instituição promotora do evento;
- III – Quando o deslocamento não estiver diretamente vinculado ao interesse público.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.




JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Junco do Seridó, estabelecendo critérios claros para sua autorização, pagamento e prestação de contas. A medida é necessária para garantir transparência, padronização e responsabilidade no uso dos recursos públicos, evitando ambiguidades e assegurando que as diárias sejam concedidas somente em situações de real interesse institucional.

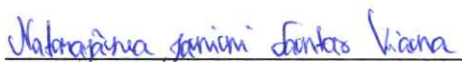
A proposta define valores compatíveis com a realidade financeira da Casa Legislativa, determina procedimentos obrigatórios e reforça o controle interno, contribuindo para uma gestão mais eficiente e alinhada aos princípios da legalidade e da economicidade.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Resolução para apreciação dos Nobres Vereadores, por entender que sua aprovação representa importante avanço na organização administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Junco do Seridó/PB, em 02 de dezembro de 2025.



Jean Carlos de Medeiros
Presidente



Natarajânea Janini Santos Viana
Vice-Presidente



José Roberto Cândido
1º Secretário



Luana Teresinha de Medeiros Coêlho
2º Secretária